



## **1. INTRODUÇÃO**

Este documento contém os fundamentos em que se erguem as propostas componentes do eixo que compõe o Plano Plurianual – PPA 2022/2025 e, mais do que isso, para nortear a implementação de ações do atual governo municipal, bem como, de administrações vindouras, na busca de caminhos para alavancar o processo de desenvolvimento sustentável do município.

O Plano Plurianual foi elaborado com base no Plano de Governo para a atual gestão, reuniões com os Secretários Municipais e coleta de proposta da população, traduzido numa orientação estratégica formulada para os próximos quatro anos, ou seja, 2022/2025, com vista ao bem estar da população e ao crescimento sustentado do município. Definindo programas prioritários na área social, educação, saúde, saneamento, agricultura, programas de infraestruturas e investimentos e em setores geradores de divisas necessárias à sustentação do crescimento com estabilidade macroeconômica e de todos os demais programas e ações de governo.

É ainda um plano fortemente seletivo e realístico, sobretudo em razão da clareza e compreensão com que foi revestida em relação às dificuldades financeiras, a crise fiscal que atravessa o país e, de resto os Estados e Municípios. Por isso o cuidado e a preocupação, sempre presentes no processo de sua elaboração, para evitar a projeção de cenários irreais que a realidade econômica - financeira, sobretudo local, não permitisse.

Os Municípios, vem passando por grandes mudanças, tanto no seu papel na sociedade quanto nas suas formas de gestão. Essas demandas representam respostas profundas nos municípios, e têm por objetivo assegurar maior efetividade da ação dos municípios no atendimento as demandas da população.

Visando atender as demandas dos munícipes são-josé-seridoenses, o presente Plano evidencia os cenários futuros aqui desenvolvidos, expressos em programas, objetivos e metas realísticos.

Nesse contexto, espera-se que o Plano Plurianual – PPA 2022/2025 cumpra os objetivos para os qual foi elaborado, ressaltando-se, porém, que, mesmo traduzindo-se em instrumento que aponta as opções estratégicas para alcançar os cenários desejados, não se constitui um documento pronto e acabado, definitivo. O Plano pode e deve ser objeto de constantes e sistemáticas avaliações para que se reprocessem os dados e se reorientem as intervenções estratégicas, em vista dos melhores resultados.

## **2. CONTEXTO ATUAL E PERSPECTIVAS FUTURAS**

A magnitude dos problemas dos municípios nordestinos, com suas realidades socioeconômicas insistentemente desfavoráveis, é de tal ordem que desafia a capacidade de implementação de uma gestão pública eficaz e consequente.



A intensidade do processo de precarização da vida e convívio social impõe ao poder público a adoção de projetos e programas capazes de mudar este cenário e proporcionar o desenvolvimento local.

A nova organização administrativa impulsionada pelo processo de municipalização e descentralização de gestão, orientada pela Constituição de 1988, deram as instâncias municipalista “o Locus” propiciador para o desenvolvimento de novos mecanismos, geradores de políticas inovadoras de participação popular.

Estas concepções de gestão e de novos instrumentos de participação e decisão, permitem maior transparência ao funcionamento da máquina administrativa e maior participação cidadã.

A Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF que, instituída pela Lei Complementar n.º 101, de 04/05/2000, impõe maior responsabilidade para os gestores públicos na administração fiscal, e pressupõe ações planejadas e transparentes. Ou seja: instrumento que permite o controle social da coisa pública.

É indispensável promover transformações para fazer crescer e modernizar a infraestrutura econômica e aumentar incentivos para atrair, no amplo sentido, investimentos produtivos, visando agregar valor ao que é produzido no Município.

De acordo com o censo realizado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) no ano 2010, nossa população é de 4.231 habitantes, sendo 3.302 residentes na área urbana e 929 na zona rural. Área territorial de 174,505 km<sup>2</sup>, apresenta muitas deficiências estruturais e sobretudo financeiras, exigindo do poder público local, pesados investimentos nos setores de habitação, saúde, educação e agricultura.

O IDH, que varia de zero a um, é um indicador usado em todo o mundo para analisar as condições de educação, renda e longevidade de um determinado grupo populacional. Municípios com IDH entre 0,5 e 0,7 oferecem condições de vida apenas medianas aos seus habitantes. O município de São José do Seridó tem o 2º melhor Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM) da região do Seridó e o 5º melhor IDHM do estado. De acordo com os dados utilizados para calcular o IDH do Estado no ano de 2010, no último Censo realizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

O PPA 2022/2025, tem como objetivo o planejamento da Administração Pública e o propósito de atender, no maior nível de eficácia e efetividade, as demandas da população, com a vantagem de que, num ambiente de incertezas e importantes limitações financeiras, tal iniciativa vem a se constituir a melhor forma de selecionar as reais e prioritárias necessidades, além de racionalizar os gastos públicos.

A avaliação de desempenho é uma das etapas mais importantes do ciclo de gestão do Governo Municipal. Seu objetivo é assegurar o aperfeiçoamento contínuo dos programas e do plano, provendo subsídios para corrigir falhas de concepção e execução, atualizar objetivos e metas em



relação às demandas da sociedade e garantir que os resultados desejados junto ao público alvo ocorram efetivamente.

Neste contexto, o processo de avaliação é um instrumento gerencial que se integra ao conjunto de ferramentas do novo modelo de gestão que se espera implantar no Município de São José do Seridó a partir da validação deste Plano Plurianual.

## **CARACTERIZAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO**

### **3. HISTÓRICO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

Inicialmente chamada de povoação da Bonita, numa referência ao famoso poço do mesmo nome e situada à margem direita do rio São José, num vale bastante fértil, nasceu uma localidade voltada para a criação de gado e a produção algodoeira.

O novo núcleo teve como pioneiros e fundadores as históricas figuras de Justino Dantas, Antônio Alves da Costa, Miguel Berto do Melado, Pretinho do Trapiá e Francisco Pedro Dantas.

Em consequência do desenvolvimento alcançado na pecuária e na cultura do algodão, a povoação, que passou a se chamar São José do Seridó, foi instalada oficialmente em 4 de novembro de 1917, com realização de uma feira livre realizada pelo presidente da Intendência de Jardim do Seridó Dr. Heráclito Pires Fernandes.

Distrito criado com a denominação de São José do Seridó, pela lei estadual nº 603, de 31-10-1938, subordinado ao município de Jardim Seridó.

Em divisão territorial datada de 1-07-1950, o distrito de São José do Seridó, figura no município de Jardim Seridó.

Assim permanecendo em divisão territorial datada de 1-07-1960.

Elevado à categoria de município com a denominação de São José do Seridó, pela lei estadual nº 2793, de 11-05-1962, desmembrado do município de Jardim Seridó. Sede no antigo distrito de São José do Seridó. Constituído do distrito sede. Instalado em 07-04-1962.

Em divisão territorial datada de 31-12-1963, o município é constituído do distrito sede.

Assim permanecendo em divisão territorial datada de 2007.

### **4. ASPECTOS SÓCIO-DEMOGRÁFICOS**

Segundo dados obtidos a partir do Censo Demográfico de 2010, pela Fundação IBGE, a população do Município de São José do Seridó é de 4.231 habitantes, dos quais 3.302 (78,05 %) residem na zona urbana e 929 (21,95%) distribuem-se na zona rural.



## POPULAÇÃO POR FAIXA ETÁRIA - 2010

FAIXA ETÁRIA	TOTAL	HOMEM	MULHER
0 a 4	229	117	112
5 a 9	292	133	159
10 a 14	336	182	154
15 a 24	837	410	427
25 a 34	676	346	330
35 a 44	601	304	297
45 a 54	429	274	155
55 a 64	326	149	177
65 a 74	206	107	99
75+	88	72	16

**Fonte: IBGE**

## POPULAÇÃO POR ÁREA- 2010

População / Área			
5.	População IBGE		Território (em Km <sup>2</sup> )
	Habitante p/ Km <sup>2</sup>	Contagem 2010	Área
<b>SÃO JOSÉ DO SERIDÓ</b>	24,24	4.231	174,505
<b>RN</b>	59,98	3.168.027	52.811,047
<b>BRASIL</b>	22,40	190.755.799	8.515.767,049

Fonte: IBGE - Censo Demográfico. 2010

## AÇÕES GOVERNAMENTAIS

### SÃO JOSÉ DO SERIDÓ / RN

BOLSA FAMÍLIA				
	Famílias Atendidas	Famílias Atendidas / Famílias Pobres (%)	Valor Mensal dos Benefícios (R\$ bilhões)	Valor Anual dos Benefícios (R\$ bilhões)
<b>SÃO JOSÉ DO SERIDÓ</b>	401	105,8	52.943	635.316
<b>RN</b>	370.555	112,6	28.899.695	2.682.788.938
<b>BRASIL</b>	14.694.962	103,6	1.235.185.856	103.057.321.671

Fonte: Ministério do Desenvolvimento Social. Julho 2021



## 6. ASPECTOS GEOGRÁFICOS:

### Limites:

- Ao Norte – Cruzeta
- Ao Sul – Jardim do Seridó
- Ao Leste – Acari
- Ao Oeste - Caicó

**Área:** 174,505 km<sup>2</sup>, equivalente a 0,33 % da superfície estadual.

**Altitude da Sede:** 207 metros

**Vias de acesso** – Rodovia BR-427 e RN-228 e estradas vicinais que ligam a zona urbana à zona rural.

São José do Seridó fica a 198 quilômetros de distância em linha reta da capital do Estado (NATAL) e 250 quilômetros pela BR.

### Cidades Vizinhas:

- Cruzeta – 10 km
- Jardim do Seridó- 38 km
- Acari – 28 km
- Caicó – 27 km

**Distrito** – Único, a sede.

São José do Seridó pertence à microrregião do Seridó Ocidental. Situa-se a 06° 26' 57" S e 36° 52' 40" W de longitude a Oeste de Greenwich.

A altitude é de 207 metros acima do nível do mar.

## 7. COMUNICAÇÃO

As comunicações telefônicas utilizam o Sistema de DDD e já está em operação o sistema celular das Operadoras Oi e Vivo.

O Município tem agência da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

## 8. CLIMA

Tipo: clima muito quente e semiárido, com estação chuvosa atrasando-se para o outono.

Precipitação Pluviométrica Anual:

Normal: 896 mm

Observada: 548,8 mm

Desvio: 195,9 mm

Período Chuvoso: fevereiro a abril

Temperaturas Médias Anuais:



Máxima: 32,0 °C

Média: 27,5 °C

Mínima: 18,0 °C

Umidade Relativa Média Anual: 62%

Horas de Insolação: 2.400

## **8. SOLOS**

Bruno Não Cálculo Vértico - fertilidade natural alta, textura arenosa/argilosa e média/argilosa, relevo suave ondulado, rasos, susceptíveis a erosão e moderadamente drenado.

## **9. RELEVO**

De 100 a 200 metros de altitude.

Depressão Sertaneja - terrenos baixos situados entre as partes altas do Planalto da Borborema e da Chapada do Apodi.

Planalto da Borborema - terrenos antigos formados pelas rochas Pré-Cambrianas.

## **10. VEGETAÇÃO**

Caatinga Hiperxerófila - vegetação de caráter mais seco, com abundância de cactáceas e plantas de porte mais baixo e espalhado.

Caatinga Subdesértica do Seridó - vegetação mais seca do Estado, com arbustos e árvores baixas, ralas e de xerofitismo mais acentuado.

## **11. HIDROGRAFIA**

O município encontra-se com 100% do seu território inserido na Bacia Hidrográfica do rio Piranhas – Açu.

Rios Principais: Seridó, Acauã, São José.

Riacho Principal: da Cajazeira.

Açudes com Capacidade de Acumulação Superior a 100.000 m<sup>3</sup>.



## **PRINCÍPIOS DO PLANO PLURIANUAL**

**SUSTENTABILIDADE SOCIAL** – o crescimento econômico não garante, necessariamente, a redução das desigualdades sociais a níveis aceitáveis. A Sustentabilidade social, dentre outras coisas, pressupõe assegurar às pessoas a condição de cidadania com garantia de acesso aos bens e serviços essenciais e sua inserção e/ou reinserção do mercado de trabalho.

**SUSTENTABILIDADE POLÍTICA** – participação da sociedade na discussão das políticas públicas e programas prioritários, sendo o poder o articulador, criando a sinergia necessária entre os agentes visando induzir o processo de desenvolvimento sustentável para o município.

**SUSTENTABILIDADE ECONÔMICA** – está fundamentada na oferta de uma infraestrutura básica que permita o município ser competitivo no mercado da região e do Estado, além de uma gestão fiscal eficiente. O impulso ao investimento terá como instrumento principal a mobilização de capacidade pública e privada para alavancar investimentos através de fontes financeiras domésticas, que deverão contornar a atual dependência de financiamento externo e a escassez de fontes para viabilizar os projetos estratégicos para o crescimento sustentado.

**SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL** – a capacidade de sustentação dos recursos naturais está ligado ao uso responsável do meio ambiente.



## **MENSAGEM N.º 012/2021**

São José do Seridó/RN, 31 de agosto de 2021.

Senhor Presidente,

Temos a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dessa egrégia Casa, através dos seus pares, o Projeto de Lei do Plano Plurianual – PPA-2022 - 2025, que estabelece as diretrizes, objetivos e metas da Administração Pública Municipal, para as despesas de capital e outras delas decorrentes, como também aqueles programas de duração continuada, pertinentes, aos exercícios de 2022 a 2025, conforme as exigências preconizadas.

Além de atender a uma imposição constitucional, o Plano Plurianual constitui-se no principal instrumento de planejamento para a melhoria da gestão das atividades públicas, com vistas a soluções ou, pelo menos, à redução dos problemas econômicos e sociais do Município de São José do Seridó – RN, particularmente associados aos níveis de pobreza da população.

É importante destacar que o PPA permite, ao longo do quadriênio, através dos orçamentos Anuais, uma atualização permanente, adequando-se:

- a) aos aspectos estruturais e conjunturais de política econômica, conforme determinado pelo ajuste fiscal; e
- b) aos comprometimentos já existentes com o custeio da máquina administrativa, pagamento dos serviços da dívida e outros encargos compulsórios originários de compromissos constitucionais e legais.

O Governo Municipal vem demonstrar através deste Plano, seu interesse em viabilizar programas e projetos prioritários para o município e a melhoria dos serviços públicos que visam o bem estar social.





São estas as considerações com que submeto à elevada apreciação dessa egrégia Casa o projeto de Lei do Plano Plurianual para o período de 2022-2025, que espero mereça análise e aprovação, pelo elevado interesse público de que se reveste.

Na oportunidade, reitero a Vossa Excelência e seus ilustres Pares, as expressões de meu mais elevado apreço e especial consideração.

JACKSON DANTAS  
PREFEITO MUNICIPAL



**PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_/2021, de 31 de agosto de 2021.**

***Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de São José do Seridó para o Quadriênio 2022-2025 e dá outras providências.***

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ - RN**, faço saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:

Art. 1.º - A presente Lei dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio **2022-2025**, estabelecendo as diretrizes, os objetivos e as metas da Administração Pública Municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as despesas relativas aos programas de duração continuada, na forma dos Anexos desta Lei.

Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei, consideram-se:

I – Objetivos, os resultados que se pretende alcançar com a realização das ações governamentais; e

II – Metas, as especificações quantitativas ou qualitativas dos objetivos pretendidos.

Art. 2.º - A programação constante no Plano Plurianual será financiada com recursos oriundos do Tesouro Municipal e procedente de convênios com a União e Governo Estadual.

Art. 3.º - A alteração ou exclusão de ações em programas constantes do Plano Plurianual ou a inclusão de novo programa poderão ser efetuadas por lei específica de iniciativa do Poder Executivo, quando compatíveis com os objetivos dos programas existentes.

Art. 4.º - A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias e de suas metas que envolvam recursos do orçamento municipal seguirão as diretrizes da Lei Orçamentária Anual.

Art. 5.º - Os valores financeiros constantes desta Lei são referenciais e deverão ser re-estabelecidos em cada exercício, por ocasião da aprovação dos orçamentos anuais, obedecidos os parâmetros fixados



pela Lei de Diretrizes Orçamentárias e consoante a legislação tributária em vigor na época.

Art. 6.º - O Poder Executivo enviará à Câmara de Vereadores, até o dia 15 de abril de cada exercício, relatório de avaliação dos resultados da implantação deste Plano.

Art. 7.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir do dia 1º de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó - RN, 31 de agosto de 2021.

JACKSON DANTAS  
PREFEITO MUNICIPAL